

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSAS

Para todas as famílias, a inscrição no programa de bolsas está condicionada à entrega de toda a documentação abaixo relacionada, atentando aos casos particulares ora ressaltados neste anexo. Documentação incompleta e/ou contendo informações errôneas ou com rasuras incompreensíveis que não esclarecidas dentro dos prazos do edital acarretará no indeferimento do pedido de bolsa de estudo.

1. Formulário digital de Bolsas de Estudos devidamente preenchido pelo responsável legal/financeiro;
2. Documentos de identificação de todos os integrantes do grupo familiar (pessoas que moram com o/a candidato/a, inclusive menores de idade):
  - a. RG ou CNH (para os maiores de 18 anos) - cópia de todos os integrantes do grupo familiar
  - b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral a ser obtido no site da Receita Federal, de todos os integrantes do grupo familiar:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
  - c. Cópia de Certidão de Nascimento dos menores que não possuem RG e CPF.
3. Documentos do estado civil dos/as genitores/as, tutores ou curadores do candidato:
  - a. Certidão de casamento e suas eventuais averbações;
  - b. Declaração de união estável registrada em cartório ou, caso não levado a registro, declaração de próprio punho (digitado ou à mão), onde consta declaração de convívio, com a qualificação completa do casal e data de início que se deu a união. A declaração deverá ser assinada por ambos os envolvidos na união estável, sendo que a assinatura deve corresponder à grafia do documento oficial de identidade;
  - c. Viúvo/a: Certidão de Óbito do cônjuge.
  - d. Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.
  - e. Tutores e curadores: cópia do termo de tutoria ou curadoria devidamente emitida pelo órgão judicial competente.
4. Comprovantes de endereço e das condições de moradia da família:
  - a. Comprovante de residência (conta de água, energia ou internet fixa de onde a família reside no momento da inscrição). Caso o comprovante residencial esteja em nome de terceiro, anexar declaração que comprove a residência assinada pelo/a responsável do imóvel (ANEXO III).
  - b. Declaração de situação de residência (ANEXO III)
  - c. Comprovante de situação de residência:
    - i. Residência Financiada: contrato de financiamento e matrícula.
    - ii. Residência Alugada: último recibo pago e cópia do contrato de locação ou, se verbal, declaração conforme ANEXO III.

- iii. Residência Própria Quitada: Contrato de venda e compra, Cópia de Matrícula (quando houver), folha de rosto do boleto do IPTU ou comprovante de recolhimento do ITR.
  - iv. Residência Cedida/Usufruto: Anexo III, registro do usufruto em Cartório (se o caso), comprovante de endereço em nome próprio ou do cedente com assinatura digital válida
5. Documentos de comprovação de renda de todos que residem com o candidato, com idade de 18 anos ou maiores:
- a. Imposto de Renda Pessoa Física: IRPF de 2023/2024 (integral, com todas as páginas). Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante de inexistência de declaração na base da Receita Federal (disponível no link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>) e cópia de declaração de regularidade de inscrição perante a Receita Federal (obtida no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).
  - b. CTPS - Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e próxima página em branco de contrato de trabalho) e Carteira de Trabalho digital (no site: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login>).
  - c. CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato de Contribuições) formato completo, com indicação de empregador e renda (a ser obtido pela internet através do endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>, junto a qualquer posto da Previdência Social – INSS ou através da rede bancária - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).
  - d. 'REGISTRATO' do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), com indicação de todas as contas em nome dos integrantes da família - incluindo menores (Contas e Relacionamentos, Chaves Pix), mais extratos bancários conforme enquadramento profissional (vide tabela abaixo) - sendo no mínimo 03 meses, LEGÍVEIS e que conste indicação dos rendimentos recebidos (<https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>).
    - i. Devem ser incluídos nesse grupo, ainda que não constantes no 'registrato', contas correntes, poupança, contas digitais, fintechs, aplicações financeiras, títulos, rendas, criptomoedas, dentre outros.
    - ii. Não havendo relacionamentos bancários, expedir certidão de negativa disponível no site: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>
  - e. Comprovantes de renda direta, os quais devem ser apresentados conforme o tipo de atividade laboral, utilizando a tabela abaixo:

Item	Tipo de Atividade	Documentos Requeridos
a	Assalariado/a	Contracheques/holerites (recibo de pagamento de salário) dos três últimos meses.

b	Desempregado/a recebendo seguro-desemprego	Extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
c	Desempregado/a ou trabalhador/a do lar, sem nenhum tipo de renda	Extratos bancários dos últimos 3 meses de todas as contas ativas apontadas no Registrato do Banco Central, cópia da CTPS digital,
d	Profissional liberal (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos).	Guias de recolhimento ao INSS e comprovação de recebimento dos últimos 06 meses.  Destaque e apontamentos valores mensais recebidos na documentação; inclusive nos extratos bancários.
e	Trabalhador/a terceirizado (aquele/a que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações etc.)	Recibos dos 06 últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos.
f	Taxistas ou motoristas de aplicativos	- Taxistas: declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos cinco últimos meses.  - Motorista de Aplicativo: declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos cinco últimos meses.
g	Trabalhador/a informal ou eventual (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, sem anotações na carteira profissional como diaristas, manicures, carregadores, etc.)	Declaração de situação laboral informando ser trabalhador/a informal, e a renda respectiva, destacando os valores mensais recebidos e sua forma; se possível nos extratos bancários dos últimos 12 meses (ANEXO V)

h	Estagiário/a	Contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os cinco últimos comprovantes de pagamento.
i	Aposentado/a ou pensionista ou beneficiário de auxílio- doença do INSS	Extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício (pode ser obtido no endereço eletrônico: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio">https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio</a> )
j	Cooperado/a (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio)	Contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos cinco meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.
k	Produtor Rural	Notas fiscais do bloco do produtor rural, de qualquer produção rural vendida no decorrer dos últimos seis meses. Obs.: para culturas de produtos anuais, pedem-se todas as notas fiscais de venda de produção rural referentes aos últimos 12 meses e todo e qualquer documento que comprove compra de insumos utilizados na produção rural; Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver) com firmas reconhecidas em cartório.
l	Microempreendedores/as Sócios/as ou proprietários(as) de empresas empresários(as) individuais.	Cópia do Estatuto Social e Extrato da Junta Contracheques de remuneração mensal (Pró-labore) dos últimos cinco meses. REGISTRATO do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), com indicação de todas as contas em nome da empresa, mais extratos bancários dos últimos cinco meses, LEGÍVEIS e que conste indicação dos rendimentos recebidos. - Devem ser incluídos nesse grupo, ainda que não constantes no 'registrato', contas correntes, poupança, contas digitais, fintechs, aplicações financeiras, títulos, rendas, criptomoedas, dentre outros;

		<p>Extratos bancários dos cinco últimos meses, DA PESSOA JURÍDICA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal tributário. Apresentar também, folha da consulta obtida por meio do site da Receita Federal <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22</a></li> <li>- Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ano calendário 2023 e 2024, dos seguintes blocos: J150 (Demonstração de Resultado de Exercício) e J215 (Distribuição de Lucros e Dividendos)</li> <li>- Última Declaração completa de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS -Simples Nacional) e último Extrato do PGDAS para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;</li> <li>- 03 últimas guias Sistema de Recolhimento de FGTS e Informação à Previdência Social (GEFIP/SEFIP);</li> <li>- Declaração de faturamento bruto mensal dos últimos 12 meses (janeiro a dezembro) assinado por contador responsável acompanhado do último balanço patrimonial e demonstração de resultado - DRE (Exceto para os Microempreendedores individuais que estão desobrigados a apresentar este item).</li> <li>- Última Declaração Anual do SIMEI em caso de Microempreendedores Individuais.</li> </ul>
m	Bolsistas de pós-graduação, pesquisa, projetos ou atividades acadêmicas	<p>Declaração que configure documento comprobatório oficial do recebimento de bolsas de fomento à pesquisa/tecnológico (CAPES, CNPQ, fundações estaduais e/ou similares);</p> <p>Comprovante ou declaração que configure documento comprobatório oficial do recebimento de valores relacionados a atividades de pesquisa e/ou acadêmicas.</p>

n	Famílias Beneficiárias de Programas Governamentais	Comprovante de cadastro no CadÚnico e os três últimos recebimentos do respectivo auxílio ou benefício.
---	--	--

6. Documentos que comprovem outras rendas:

- a. No caso de renda agregada (exemplo, recebimento de aluguel; arrendamento de bens móveis ou imóveis, usufrutos, casa cedida e valor respectivo de aluguel, entre outros): cópia do contrato ou declaração, com especificação dos extratos de seu recebimento;
- b. Auxílio de familiares ou terceiros: declaração, com comprovação também em extratos bancários ou outro meio (ANEXO IV).

OBS: Rendas agregadas são valores recebidos por qualquer membro da unidade familiar que não decorram das atividades laborais principais, como por exemplo: recebimento de aluguéis; arrendamento de bens móveis ou imóveis, usufrutos, casa cedida e valor respectivo de aluguel, doações de familiares, entre outros.

7. Documentos de comprovação de renda, obrigatórios para todos os membros da família menores de 18 anos que residem com o candidato:

- e. Caso seja beneficiária/o de pensão alimentícia: documento assinado pela/o Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos; mais declaração de quem faz os pagamentos atestando documentalmente o valor pago mensalmente, com assinatura digital do alimentante e comprovação por extratos bancários e recebidos quanto aos valores.
- f. 'REGISTRATO' do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), com indicação de todas as contas em nome dos integrantes da família (incluindo menores), mais extratos bancários conforme tabela acima, LEGÍVEIS e que conste a indicação expressa dos alimentos recebidos.
  - Devem ser incluídos nesse grupo, uma vez utilizados para o fim de depósito de alimentos, ainda que não constantes no 'registrato', contas correntes, poupança, contas digitais, fintechs, aplicações financeiras, títulos, rendas, criptomoedas, dentre outros;
- g. Em caso de menores estagiários, deverá ser apresentado Contrato de Estágio.